PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE



Palácio Dois Irmãos

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600 Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO № 73/2015, DE 28 DE JULHO DE 2015

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, com vistas à construção de uma estrada vicinal na localidade Passagem da Porteira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, XV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo; com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

Considerando o urgente necessidade de construção de uma estrada vicinal na localidade Passagem da Porteira;

Considerando o Laudo de avaliação contido no Processo nº 7.019/2015, e ainda o Parecer do Procurados Geral;

DECRETA:

- Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a faixa do imóvel situado na localidade Passagem da Porteira, data Riacho grande, Zona Rural do Município de Corrente-PI, com área de 1.000 (mil) metros de comprimento por 12 (doze) metros de largura, encravada em terreno de maior porção, registrado sob nº R1-831, às fls. 169, do livro 2-D, do registro Geral de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Sr. Clovis Fé Alves e sua mulher Celma Ilde Leônidas de Sousa.
 - Art. 2º A desapropriação destina-se à construção de uma estrada vicinal.
- Art. 3º O imóvel é avaliado em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), incluindo benfeitorias, ficando o Município autorizado a promover a desapropriação por via amigável ou judicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE



Palácio Dois Irmãos

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600 Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

- Art. 4º Os proprietários concordam com o valor descrito no artigo anterior conforme termo de aceite anexo ao processo.
- Art. 5º As despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, a serem suplementadas, se necessário.
- Art. 6º Para fins e efeitos do art. 15 e seguintes do Decreto Lei nº 3.365/41, é declarada de natureza urgente esta desapropriação, ficando a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à sua efetivação, bem como à transferência do imóvel ao patrimônio municipal.
- Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOIS IRMÃOS, EM CORRENTE, 28 DE JULHO DE 2015

JESUALDO CAVALCANTI BARROS

Prefeito Municipal